

GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA
3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PL: 567/2023.

AUTORIA: Executivo Municipal.

EMENTA: Cria na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, a Creche Municipal Almirante Victorio José Barbosa da Lomba e dá outras providências.

P A R E C E R

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo Executivo Municipal Cria na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, a Creche Municipal Almirante Victorio José Barbosa da Lomba e dá outras providências.

A propositura foi deliberada em plenária no dia 25/10/2023.

Encaminhada a Procuradoria Legislativa no dia 26/10/2023, que obteve parecer favorável.

Em 08/11/2023 a propositura foi encaminhada a 2ª. Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com parecer favorável após análise.

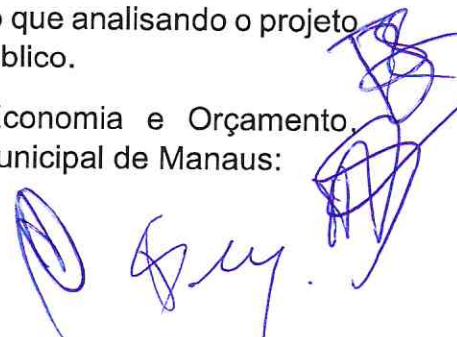
Por fim, o Projeto de lei é encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento – CFEO, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 39 do RICMM

É o relatório. Passo a analisar:

O referido Projeto de Lei apresenta relevância acerca do objeto da propositura, pois trata-se de importante medida de interesse público, para o atendimento da demanda educacional da Comunidade do Bairro Vila Buriti e adjacências, minimizando assim as dificuldades relacionadas ao deslocamento das famílias.

A Câmara Municipal de Manaus não pode negar a sua obrigação de aprovar projetos que certamente beneficiarão essas famílias, além do que analisando o projeto constata-se que o mesmo não causará prejuízo ao erário público.

Em se tratando desta Comissão de Finanças Economia e Orçamento, destacamos o artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus:



GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

Art. 39. À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – Opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

...

III – tratar dos assuntos referentes ao Plano Plurianual, às diretrizes orçamentárias, aos orçamentos anuais e à Lei Orgânica do Município de Manaus com relação aos aspectos econômico-financeiros, bem como acompanhar a execução orçamentária, podendo propor ou receber indicações orçamentárias oriundas das comunidades e encaminhá-las ao Executivo;

IV – Analisar a execução do orçamento público, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal.

Não obstante, a exegese da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento em analisar apenas questões pertinentes as questões financeiras, econômicas e orçamentárias, renunciando-se a qualquer análise de mérito do referido projeto de lei, a referida propositura **não** causará descontrole as finanças do município de Manaus; portanto, este vereador emite **PARECER FAVORÁVEL** ao referido Projeto de Lei **567/2023 do Executivo Municipal**, devendo o mesmo ser submetido à apreciação pelo plenário desta augusta Casa Legislativa.

É o parecer. S.M.J.

Manaus/AM, 05 de dezembro de 2023.



Ver. JOELSON SILVA
Relator

